Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem Nº: 73/07 Processo Nº: 895/2007

Ante Projeto: 83/2007

Emenda: _____

Projeto de Lei nº83/07

"Altera o art. 2º,§2º,da Lei Municipal nº581,de 16 de fevereiro de 2005"

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 08 / 08 /2007 Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DA
	1º Relator ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO	28-0
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
FINANÇAS O.F.	1	
	2 »	
URBANISMO I.M	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1 ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO	28-0
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 350/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ___/___/___	
Em Discussão e Votação a Emenda em ___/___/___	
Em Discussão e Votação Única ___/___/___	
Em 1ª Discussão e Votação em 28 / 08 / 07	
Em Disc. e Votação a Redação Final em 11 / 09 / 07	

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 28 de agosto e 11 de setembro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

PROJETO DE LEI N°83/2007.

Altera o art. 2°§2°, da Lei Municipal nº 581, de 16 de fevereiro de 2005.

Art. 1º O art2°§2°, da Lei Municipal nº 581, de 16 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2°.....

.....

§ 2° O contrato terá prazo máximo de 2 anos, admitida sua prorrogação.

....."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2007..

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 388/2007

Pontal do Paraná, 14 de Setembro de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 83/07**"Altera o art. 2º,§2º,da Lei Municipal nº581,de 16 de fevereiro de 2005"**

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 1017/07
Data: 14/09/07
Hora: 15:32
Resp.:

Solicitante	Nº PROCESSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - OF. 388/07	4807/2007
Assunto	Data Entrada
Encaminha projeto de lei nº 83/07	14/09/07

Cód. Acesso Internet:
4807.2007.9.14.17141400

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº97/07 mensagem nº73/07, Projeto de Lei nº83/07
Iniciativa: Poder Executivo
Súmula: "Altera o art. 2º,§2º,da Lei Municipal nº581,de 16 de fevereiro de 2005"

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

e do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal
PROCESSO Nº 960 - 2007
ASSUNTO
Comissão de Legislação,Justiça e Redação
INTERESSADO
Vereadores
LOCAL
Pontal do Paraná, 28/08/2007 - 15:20:51

É o parecer.

Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2007.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento
Relator

Odair Serafim do Nascimento
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, AÇÃO SOCIAL TURISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer nº05/07 mensagem nº73/07, Projeto de Lei nº83/07
Iniciativa: Poder Executivo
Súmula: "Altera o art. 2º,§2º,da Lei Municipal nº581,de 16 de fevereiro de 2005"

O anteprojeto tem a finalidade, autorizar a contratação por tempo determinado de professores, mediante a realização de teste seletivo simplificado.

Quanto ao mérito, que ao analisarmos o processo não encontramos nenhum óbice sobre o aspecto legal.

Diante dos fatos expostos acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

È o parecer.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2007

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal

PROCESSO Nº 952 - 2007

ASSUNTO
Comissão de Ed,Cultura Saúde,Ação S.Turismo e Meio

INTERESSADO
Vereadores

LOCAL

Pontal do Paraná, 28/08/2007 - 14:58:45

Sebastião Ribeiro da Silva
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento
Relator

Valdevino Simões Périco
Membro

PL 73/07 CLJR C EDUC. SAÚDE

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 359/GAB

Pontal do Paraná, 1º de agosto de 2007.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Câmara Municipal
PROCESSO Nº 895 - 2007
ASSUNTO: Ofícios
INTERESSADO: Poder Executivo
LOCAL:
Pontal do Paraná, 08/08/2007 - 16:59:00

Assunto: Encaminha Mensagem nº 73/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inc. XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 73/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera o art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 581, de 16 de fevereiro de 2005"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 73/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera o art. 2°, § 2°, da Lei Municipal n° 581, de 16 de fevereiro de 2005"**.

A Lei Municipal nº 581/05 autorizou a contratação de profissionais da saúde para compor Equipes do Programa de Saúde da Família, por tempo determinado, de acordo com o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal.

Em seu art. 2º, § 2º, a Lei Municipal nº 581/05, com a redação dada pela Lei Municipal nº 582/05, previu o prazo máximo de dois anos para o contrato de trabalho, sem possibilidade de prorrogação.

Os referidos contratos, de acordo com a data da assinatura, vencerão nos próximos meses de agosto, setembro e outubro.

Para atendimento do PSF, é necessário realizar concurso para preenchimento das vagas de emprego público criadas pela Lei Municipal nº 717/07 (art. 7º). Destaca-se que o regime de emprego público foi instituído no Município de Pontal do Paraná através da Lei Municipal nº 662/06.

Considerando que a Lei Municipal nº 717/07 é de 11 de junho de 2007, o procedimento para realização do concurso público necessário já foi iniciado, mas não haverá tempo hábil para ser finalizado até o término do prazo de vigência dos contratos de trabalho.

Assim, a fim de não interromper o importante trabalho efetuado pelas quatro Equipes PSF e pelas duas Equipes Saúde Bucal, hoje em plena atividade no Município, a possibilidade de prorrogação dos contratos firmados com base na Lei Municipal nº 581/05 é medida que se impõe.

Nesse sentido é que o presente projeto de lei dispõe sobre a alteração do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 581/05, de modo a autorizar a prorrogação dos contratos em vigor.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inc. XIII, c/c Artigo 23, inc. I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na

oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 83/07

Súmula: Altera o art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 581, de 16 de fevereiro de 2005.

Art. 1º O art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 581, de 16 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 2º O contrato terá prazo máximo de 2 anos, admitida sua prorrogação.

....."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2007.

Pontal do Paraná, 1º de agosto de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia 29/08/07, o Anteprojeto de LEI de nº 83/07
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 11/09/07
Projeto de Lei de nº 83/07
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 350/2007

Pontal do Paraná, 17 de agosto de 2007.

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. às matérias que constaram na sessão ordinária de dia 14/08/2007

Oficio 359/07 GAB

*Apreciar o Regime de Urgência da mensagem nº074/07,, Projeto de Lei nº82/07 "Autoriza o Poder Lei a abrir crédito adicional especial, no valor de R$5.300,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Lei" conforme o Art. 147 do Regimento Interno.

Oficio 360/07 GAB

Apreciar o Regime de Urgência da mensagem nº073/07 Projeto de Lei nº83/07 "Altera o art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº581, de 16 de fevereiro de 2005" conforme o Art. 147 do Regimento Interno.

Tendo em vista aprovação, encaminhem-se as Comissões Competentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 915/07
Data: 20/08/07
Hora: 15:55
Resp.: Gisele C. Freitas

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente